

NOTA TÉCNICA Nº 18/2020/COSUB/SIP  
Documento nº 02500.021749/2020-37

Brasília, 7 de maio de 2020.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas  
**Assunto: Certificação da Meta Federativa 1.2 do Progestão referente ao exercício de 2019 - Distrito Federal.**  
Referência: Processo 02501.000502/2013

## **INTRODUÇÃO**

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo Distrito Federal, da Meta 1.2 do Progestão: Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas, referente ao exercício de 2018. agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A meta 1.2 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 09, de 04 de julho de 2019, sendo uma obrigação do estado encaminhar junto ao Relatório do Progestão as informações citadas abaixo:
  - A. Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019
  - B. Lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH;
  - C. Lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado até 2018 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH.
4. A meta para o Distrito Federal para o 5º período de certificação foi definida como:
  - 100% dos poços regularizados em 2019;
  - 250 poços regularizados até 2018.

## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Distrito Federal a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção dos dados (31/01/2020). Para atendimento da meta 1.2 verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água.

**Quadro 1 – Cálculo do percentual da meta 1.2**

Itens Analisados	Quantitativos
A) Lista 1 – Lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	212
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019	281
Percentual de usuários regularizados em 2019 considerados válidos para a meta com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) $\text{itemA}/\text{itemB} * 100\%$	75,44%
C) Lista 2 – Lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado até 2018 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	250
D) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas até 2018 a serem disponibilizadas pelo estado	250
Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos até 2018 considerados válidos para a meta (100%) $\text{itemC}/\text{itemD} * 100\%$	100%
<b>Percentual de cumprimento da meta 1.2 (100%) (A+C)/(B+D)</b>	<b>87,01%</b>

6. Dos 494 usuários regularizados na modalidade outorga em 2019 informados no relatório Progestão, 280 usuários foram considerados para composição da nota e um poço escavado com dados (REGISTRO), totalizando 281. Dos 281, 69 outorgados foram considerados inválidos devido ausência dos Dados do Poço. Esses registros possuem vazão outorgada acima do limite de 75% da média regional do respectivo aquífero conforme (Resoluções ADASA (nº350/2016; nº 17/2017 e nº 16/2018), sendo necessário a realização de testes de bombeamento, oportunidade onde são gerados dados relevantes do poço. Os demais registros não foram considerados para certificação da meta, tais como: outorga prévia, registros inválidos, suspensos e usos insignificantes.

7. Dos registros regularizados até 2018 o Distrito Federal superou a meta prevista de 250 poços, estabelecida como parte da meta do presente ciclo.

8. Dado o exposto, observa-se que o Distrito Federal **cumpriu 87,01% da meta 1.2** no 5º período de certificação do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR  
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)  
LETÍCIA LEMOS DE MORAES  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, à SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)  
FERNANDO ROBERTO OLIVEIRA  
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo, à SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)  
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO  
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos